



LEI Nº 6.139, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 4.967, de 1º de julho de 2014, que institui o "Dia do Farmacêutico" no Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.788/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 4.967/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em alusão ao "Dia do Farmacêutico".


Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) vereadores, que definirão a programação e as homenagens prestadas, juntamente com 01 (um) representante dos profissionais da área da Secretaria de Saúde e 01 (um) representante do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de setembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/